



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.209/2016**

**ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVES DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO** saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei

**Art. 1º.** Fica alterada o PPA - Plano Plurianual nº 2.071/2013, de 12 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.048 - AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO NO PERIMETRO URBANO, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

**Art. 2º.** Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.176/2015, de 21 de dezembro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.048 - AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO NO PERIMETRO URBANO, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

08.02- Departamento de Urbanismo	
15.452.0028.1.048000 - Aquisição de Lixeiras para Instalação no Perímetro Urbano	
( ) 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 164 - Transferências de Convênios - Estado / OUTROS	
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, mais especificamente recursos do convênio a ser celebrado com o FUNDO SOCIAL, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia - SC, 21 de junho de 2016.

**VALDOCI SAUL**  
Prefeito Municipal de Romelândia - SC

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra.

**Dariz Genz**  
Auxiliar de Movimento Econômico